

Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A.

CNPJ nº 02.403.281/0001-59 – NIRE 32.300.044.875

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10 de agosto de 2026 às 11:00h na sede da **Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, Salas 301, 401 a 406, 501, 506, 1.009 e 1.010, Loja 2, Edifício Guizzardi Center, Praia do Sua, CEP 29.052-290. **2. Convocação:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença das acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: Fabio Minamisawa Hirota; e Secretária: Carmem Campos Pereira. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a ratificação da distribuição de dividendos intermediários, pela Companhia, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com base em balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de maio de 2025, pagos aos acionistas, na proporção das respectivas participações no capital social, em 10 de junho de 2026; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia. **5. Deliberações:** Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, resolveram as acionistas presentes o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, que a presente ata seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Ratificar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a distribuição de dividendos intermediários, com base em balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de maio de 2025, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), os quais já foram pagos aos acionistas, na proporção das respectivas participações no capital social da Companhia, em 10 de junho de 2026. **5.3.** Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata. **5.4.** Autorizar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Fabio Minamisawa Hirota: Presidente; Carmem Campos Pereira: Secretária. Acionistas Presentes: Athena Healthcare Holding S.A. (por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira), Athena Saúde Brasil S.A. (por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira) e São Bernardo Apart Hospital S.A. (por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira). Vitória/ES, 10 de agosto de 2026. **Mesa:** **Fabio Minamisawa Hirota – Presidente; Carmem Campos Pereira – Secretária. Athena Healthcare Holding S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira; **Athena Saúde Brasil S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira; **São Bernardo Apart Hospital S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira. **Anexo I: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A.**, com nome fantasia **"São Bernardo SAMP"**. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, sala 301 e 401 a 406, 501, 506, 1009, 1010 e loja 2, Edifício Guizzardi Center, Praia do Sua, CEP 29.052-280, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: **I.** Filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 18º andar, Sala G, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0003-10, nome fantasia **"Athena Odonto"**, a qual exerce a seguinte atividade: **(i)** CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, como atividade principal. **II.** Filial localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Leão da Silva, nº 981, Gurigica, CEP 29.046-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0009-06, nome fantasia **"Clínica SAMP"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, como atividade principal; **(ii)** CNAE 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; **(iii)** CNAE 82.20-2-00 – Atividades de teletendimento; **(iv)** CNAE 82.91-1-00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais; **(v)** CNAE 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **(vi)** CNAE 86.21-6-01 – UTI móvel; **(vii)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **(viii)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **(ix)** CNAE 86.30-6-06 – Serviços de vacinação e imunização humana; **(x)** CNAE 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **(xi)** CNAE 86.40-2-02 – Laboratórios clínicos; **(xii)** CNAE 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **(xiii)** CNAE 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **(xiv)** CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; **(xv)** CNAE 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; **(xvi)** CNAE 86.40-2-10 – Serviços de quimioterapia; **(xvii)** CNAE 86.40-2-12 – Serviços de hematologia; **86.40-2-99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;** **(xviii)** CNAE 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem; **(xix)** CNAE 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; **(xx)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; **(xi)** 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; **(xiii)** CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; **(xiii)** CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; **(xiv)** CNAE 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; e **(xv)** 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, como atividades secundárias. **III.** Filial localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 231, 3º andar, Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0010-40, nome fantasia **"Clínica Samp"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **(iii)** CNAE 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem; e **(iv)** CNAE 86.40-2-08 – atividade de serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e **(v)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, como atividades secundárias. **IV.** Filial localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Edgar Gonçalves, nº 173, Campo Grande, CEP 29.146-550, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0016-35, nome fantasia **"Clínica SAMP"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e **(ii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, como atividades secundárias. **V.** Filial localizada na Cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Henrique Laranja, S/N, LOTE C-4A2, C-4A3, C-4A4, Centro, CEP 29.100-350, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0008-25, nome fantasia **"Clínica SAMP"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal, **(ii)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **(iii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **(iv)** CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; **(v)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de profissionais da nutrição; e **(vi)** 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise, como atividades secundárias. **VII.** Filial localizada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-259, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos, CEP 29.712-400, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0012-01, nome fantasia **"Sames – Ativa"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, como atividade principal; e **(ii)** CNAE 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como atividade secundária. **VIII.** Filial Localizada na Cidade de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, na Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 220, De Carli, CEP 29.194-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0004-00, nome fantasia **"Sames – São Bernardo Clínicas"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **(iii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **(iv)** CNAE 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **(v)** CNAE 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **(vi)** CNAE 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem

uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **(vii)** CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; **(viii)** CNAE 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; **(ix)** CNAE 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem; **(x)** CNAE 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; **(xi)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; **(xii)** CNAE 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; **(xiii)** CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; **(xiv)** CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; e **(xv)** CNAE 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, como atividades secundárias. **XI.** Filial localizada na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 381, Térreo, Amarelo, CEP 29.304-623, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0007-44, nome fantasia **"Sames – São Bernardo Clínicas"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **(iii)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **(iv)** CNAE 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **(v)** CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; **(vi)** CNAE 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; **(vii)** CNAE 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; **(viii)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; **(ix)** CNAE 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; **(x)** CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; **(xi)** CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; e **(xii)** CNAE 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, como atividades secundárias. **XII.** Filial localizada na Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 975, Loja 02, Pq Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-680, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0014-73, nome fantasia **"Sames – São Bernardo Clínicas"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **(iii)** CNAE 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **(iv)** CNAE 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **(v)** CNAE 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **(vi)** CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; **(vii)** CNAE 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; **(viii)** CNAE 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; **(ix)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; **(x)** CNAE 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia; **(xi)** CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; **(xii)** CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; e **(xiii)** CNAE 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, como atividades secundárias. **XIII.** Filial localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo na Avenida Leão da Silva, nº 981, Gurigica, CEP 29.046-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0015-54, nome fantasia **"São Bernardo Saúde"**, a qual exerce a seguinte atividade: **(i)** CNAE 65.50-2-00 – Planos de saúde, como atividade principal. **XIV.** Filial localizada na Cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, na Rodovia ES-010, KM 56, Área Industrial, Barra do Riacho, CEP 29197-554, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0005-82, denominada **"São Bernardo Clínicas"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** CNAE 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal; **(ii)** CNAE 82.20-2-00 – Atividades de teletendimento; **(iii)** CNAE 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição; **(iv)** CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e **(v)** CNAE 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia, como atividades secundárias. **XV.** Filial localizada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Marcos Antônio Torezani, nº 40, Bairro Marista, CEP 29.707-050, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0020-11, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. **XVI.** Filial localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua João Lopes Rogério, nº 10, Ed. Christi, 5º andar, Campo Grande, CEP 29.146-370, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0018-05, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. **XVII.** Filial localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Eudes Scherrer de Souza, nº 975, Loja 02, Térreo, CEP 29.165-680, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0019-88, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. **XVIII.** Filial localizada na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 381, Térreo, Bairro Amarelo, CEP 29.304-623, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0021-00, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: **(i)** como atividade principal, CNAE 8650-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e **(ii)** como atividades secundárias: CNAE 8650-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 8650-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. **XIX.** Filial localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Central, S/N, Civil II, Serra, CEP 29.168-071, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0025-26, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; e CNAE 65.50-2-00 – Planos de Saúde. **XX.** Filial localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Marechal Campos, nº 195, Loja 1, Nazareth, CEP 29.041-295, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0022-83, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; e CNAE 65.50-2-00 – Planos de Saúde. **XXI.** Filial localizada na Cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Rua Vinícius Torres, nº 222, Praia da Costa, CEP 29.100-430, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.281/0023-64, denominada **"Centro Integrado de Neurodesenvolvimento Athena"**, a qual exerce as seguintes atividades: como atividade principal, CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise; e como atividades secundárias: CNAE 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia; CNAE 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; e CNAE 65.50-2-00 – Planos de Saúde. **Artigo 3º.** A Matriz tem por objeto social: **(i)** Planos de saúde. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 587.460.082,73 (quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos), representado por 38.367.632 (trinta e oito milhões, trezentas e sessenta e sete mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens: **(i)** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; **(ii)** As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; **(iii)** Ressalvados os direitos previstos no Parágrafo 2º, **(ii)**, do presente artigo, as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e **(iv)** As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **Parágrafo 2º.** Cada ação preferencial tem as seguintes características, direitos e vantagens: **(i)** As ações preferenciais resgatáveis não terão direito a voto. **(ii)** As ações preferenciais resgatáveis conferem aos seus detentores, apenas o direito ao recebimento de um dividendo fixo equivalente a R\$ 68.755.274,56 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 30 de novembro de 2026 ou 30 de novembro de 2027, conforme prorrogado; **(iii)** As ações preferenciais resgatáveis não conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, prioridade no direito de participar do acervo remanescente em relação as demais classes e espécies; e **(iv)** Após o pagamento da integralidade dos dividendos fixos previstos neste Estatuto Social, a Companhia deverá resgatar a integralidade das ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O pagamento do valor do resgate ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do respectivo resgate, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada

por qualquer acionista ou diretor, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, e sobre: **(i)** alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social; **(ii)** aumento ou redução do capital social; **(iii)** emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; **(iv)** transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; **(v)** deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; **(vi)** fixação da remuneração dos administradores; **(vii)** destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; **(viii)** pagamento de juros sobre o capital próprio; e **(ix)** criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Parágrafo 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das Sociedades por Ações e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente. **Capítulo IV – Administração da Companhia: Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º.** Os diretores são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. **Parágrafo 2º.** O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da diretoria. **Artigo 9º.** A Diretoria da Companhia será exercida por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Presidente, os quais serão acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos acionistas, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e ficando empossados até a posse de seus respectivos sucessores. Os demais diretores eleitos, ocuparão o cargo de Diretor sem Designação Específica, ou o cargo designado na Assembleia da Companhia na qual foi eleito. **Parágrafo Único.** Os diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: **(a)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; **(b)** convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; **(c)** manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; e **(d)** supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia. **Parágrafo 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhe foram dadas pelo Diretor Financeiro. **Artigo 11º.** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados, **(i)** por qualquer Diretor em conjunto com o Diretor Financeiro; **(ii)** pelo Diretor Financeiro e um Procurador; ou **(iii)** por qualquer 2 (dois) procuradores com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido assinada por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro. **Parágrafo Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ter um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 12º.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balancos, Lucros e Dividendos: Artigo 13º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **Parágrafo 2º.** Os acionistas estabelecerão que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 14º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 15º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 16º.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições de acordo de acionistas, se existente. **Artigo 17º.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"). **Parágrafo 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas processuais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **Parágrafo 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). **Parágrafo 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **Parágrafo 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **Parágrafo 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **Parágrafo 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. **Parágrafo 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **Parágrafo 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **Parágrafo 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **Parágrafo 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **Parágrafo 11º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral. **Parágrafo 12º.** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único e exclusivamente competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Artigo 18º.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Vitória/ES, 10 de agosto de 2026. **Mesa:** **Fabio Minamisawa Hirota – Presidente; Carmem Campos Pereira – Secretária. Athena Healthcare Holding S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira; **Athena Saúde Brasil S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira; **São Bernardo Apart Hospital S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 19/08/2026, 09:11 horas, sob nº 20261625195. Protocolo 261625195 de 17/08/2026. Paulo Cezar Juffo – Secretário Geral.



Assinado Digitalmente por: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:2706515000130 - Em: 25/08/2026

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

14984 SAMP - ATA AGE 10-08--26 11H.pdf

Código do documento: 14984



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

25 ago. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 14984

Criado por: Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2026-08-25T00:02:09-03:00

25 ago. 2026, 00:02:09 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2026-08-25T00:02:09-03:00

25 ago. 2026, 00:02:09 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2026-08-25T00:02:09-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: 2de9428000a7e079cd72df8efc71adcd1eddd86789cf1da6dfa96983fb010447

[SHA512]: 545014a813764a2b43c2fdb613d64becc698149093ad97758104d3ee2a702b7e77bfff4cf9ab0ada8f0eed48a5b5f6f5714c51517fe86f94d24f3b42457da532

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB